



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **Lei nº 697 de 28 de setembro de 2016.**

#### *Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.*

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados:

- I - Prefeito ..... R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II - Vice-Prefeito ..... R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais ..... R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Aplica-se ao Vice-Prefeito, nomeado para cargo, emprego ou função o disposto no art. 38, II da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, quando em viagens a serviço do Município, será concedida diária a ser estabelecida em lei específica.

**Art. 3º.** O subsídio de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei somente será reajustado através da revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se o mesmo índice de reajustamento dos servidores municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a proceder a limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados no artigo 1º, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio, atingirem os limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

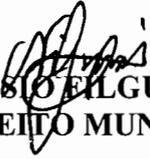
PF



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

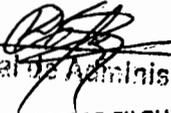
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Muqui/ES, 28 de setembro de 2016.

  
ALUÍSIO FILGUEIRAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES 28/09/2016

  
Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS  
Secretário Municipal  
Administração e Finanças  
Portaria 001 de 02/01/2013